

EDITAL Nº 1/2025

DIVULGA DATAS, PRAZOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DO GESTOR DO SILVÂNIA PREV PARA MANDATO DE 2025 A 2029.

O Conselho Municipal de Previdência de Silvânia, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.777 de 8 de setembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção que visa formar lista tríplice a ser encaminhada ao chefe do Poder Executivo, objetivando a escolha do gestor do Silvânia Prev para o quadriênio de 2025 a 2029, nos seguintes termos:

1 - Das disposições preliminares

1.1 – O Conselho Municipal de Previdência de Silvânia é um órgão de deliberação, fiscalização e orientação do Silvânia Prev, e exerce suas atribuições nos termos da Lei nº 1.777/2014.

2 - Das atribuições do CMP

2.1 – Organizar e coordenar o processo de formação da lista tríplice que será enviada ao Poder Executivo.

2.2 – Receber os requerimentos de inscrições dos servidores ativos ou inativos.

2.3 – Receber toda a documentação referente ao processo.

2.4 – Decidir sobre eventuais recursos e impugnações.

2.5 – Deliberar sobre casos omissos neste edital.

3 - Das inscrições

3.1 – Os interessados deverão preencher os requisitos deste edital, bem como do disposto na Lei 1.777/2014.

3.2 – Poderão requerer inscrição ao processo os servidores ativos ou inativos dos poderes Executivo e Legislativo, que tenham pelo menos 3 (três) anos de contribuições ao RPPS municipal,

vedada a participação daqueles condenados em processo nos termos da Lei Complementar nº 135/2011 e/ou que tenha sofrido penalidades oriundas de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.

3.3 – O ato de inscrição dar-se-á através do protocolo de requerimento junto ao Silvânia Prev, com a devida assinatura do servidor, no período de 17 a 24 de junho de 2025.

3.4 – No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade ou CNH;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e o correspondente comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de vínculo com o serviço público municipal que se dará pela cópia do último contracheque juntamente com o termo de posse/decreto de aposentadoria;
- f) Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses;
- g) Certificações exigidas para o cargo;
- h) Declaração, emitida pela área de recursos humanos do respectivo poder, de que não houve condenação em processo administrativo disciplinar;
- i) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal da 1ª Região, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do protocolo da inscrição; e
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, com data não superior a 30 (trinta) dias do protocolo de inscrição.

4 – Da homologação das inscrições

4.1 – O Conselho Municipal de Previdência emitirá resolução aprovando ou rejeitando inscrições em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento destas e de toda a documentação exigida no subitem 3.4.

5 – Dos recursos

5.1 – O servidor que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis da notificação do indeferimento.

6 – Das etapas

6.1 – O processo de formação da lista tríplice seguirá o seguinte cronograma:



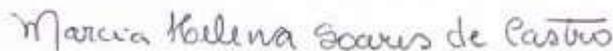
- a) Publicação deste Edital no site e no *placard* do Silvânia Prev: 13 de junho de 2025;
- b) Protocolo de requerimento dos servidores: 16 a 24 de junho de 2025, no horário de atendimento ao público do Silvânia Prev;
- c) Publicação da lista dos candidatos inscritos e de eventuais impugnações no site e no *placard* do Silvânia Prev: 27 de junho de 2025;
- d) Prazo para protocolo de recurso contra eventuais impugnações: 1º de julho de 2025;
- f) Prazo para publicação da lista tríplice no site e no *placard* do Silvânia Prev e envio ao chefe do Poder Executivo: 4 de julho de 2025;

7 – Das disposições finais

7.1 – O servidor escolhido terá mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 1.777/2014

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Silvânia, 13 de junho de 2025



MÁRCIA HELENA SOARES DE CASTRO

Presidente do CMP